

PROTO:
PROJETO DE LEI Nº 237 DE 1993

Publique - se-Inclua - se em pauta por CINCO sessões 04/93
VITOR SAPENZA - Presidente

Dá a denominação de "João Cardoso do Nascimento" a Escola Estadual de 1º Grau da Vila do Bragança, no Distrito de Nossa Senhora dos Remédios, no Município de Salesópolis.

FLS. N.º 01
PROC. 1846

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA :

Artigo 1º - Passa a denominar-se "João Cardoso do Nascimento" a Escola Estadual de 1º Grau da Vila do Bragança, no Município de Salesópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

PROTOCOLO	
REGISTRO GERAL LEGISL.	
1846 026/04/1993	
Atuado c/	02 meses
Ass.	0

Primeiro morador no local e fundador da Vila do Bragança, que leva este nome pois era assim que o povo conhecia o Senhor João Cardoso do Nascimento, sendo ele o doador do terreno onde está localizado hoje o prédio da escola que já vem funcionando a 7 anos.

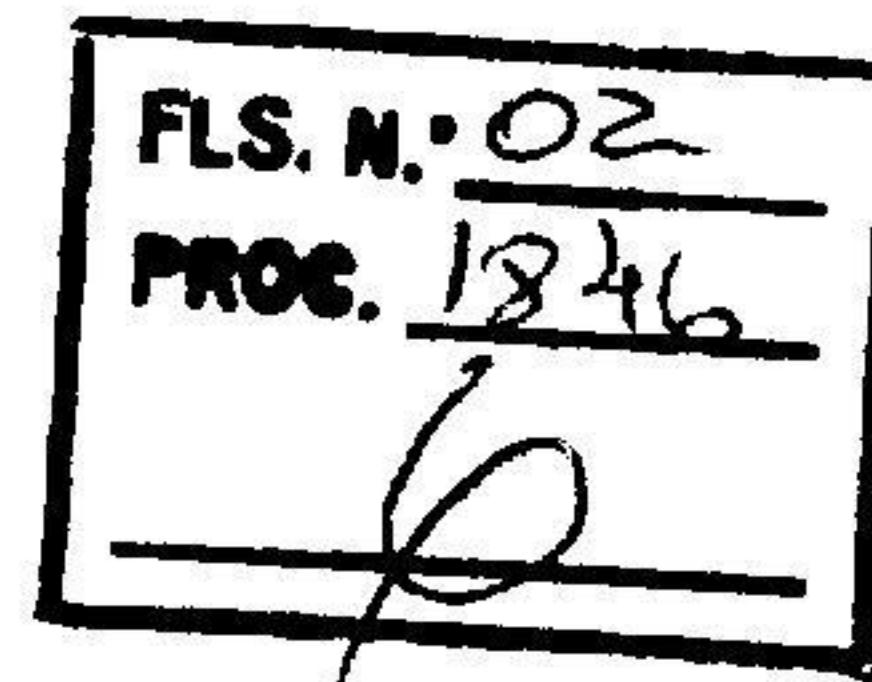
O Senhor João Bragança apelido pelo qual era conhecido por toda a população foi doador também do terreno aonde hoje está construída a Igreja naquela Vila.

O referido estabelecimento de ensino ainda não possui nome, e a maioria da população do Bairro, gostaria de prestar uma justa homenagem à este homem que foi o pioneiro e a força motriz para a edificação daquela Vila.

O Senhor João Cardoso do Nascimento foi casado com a Senhora Maria Cardoso de Almeida do Nascimento com quem teve 10 filhos, nasceu em 03 de julho de 1906, vindo a falecer em

ENTREGUE À MESA EM:

1348R 1520 03 03699



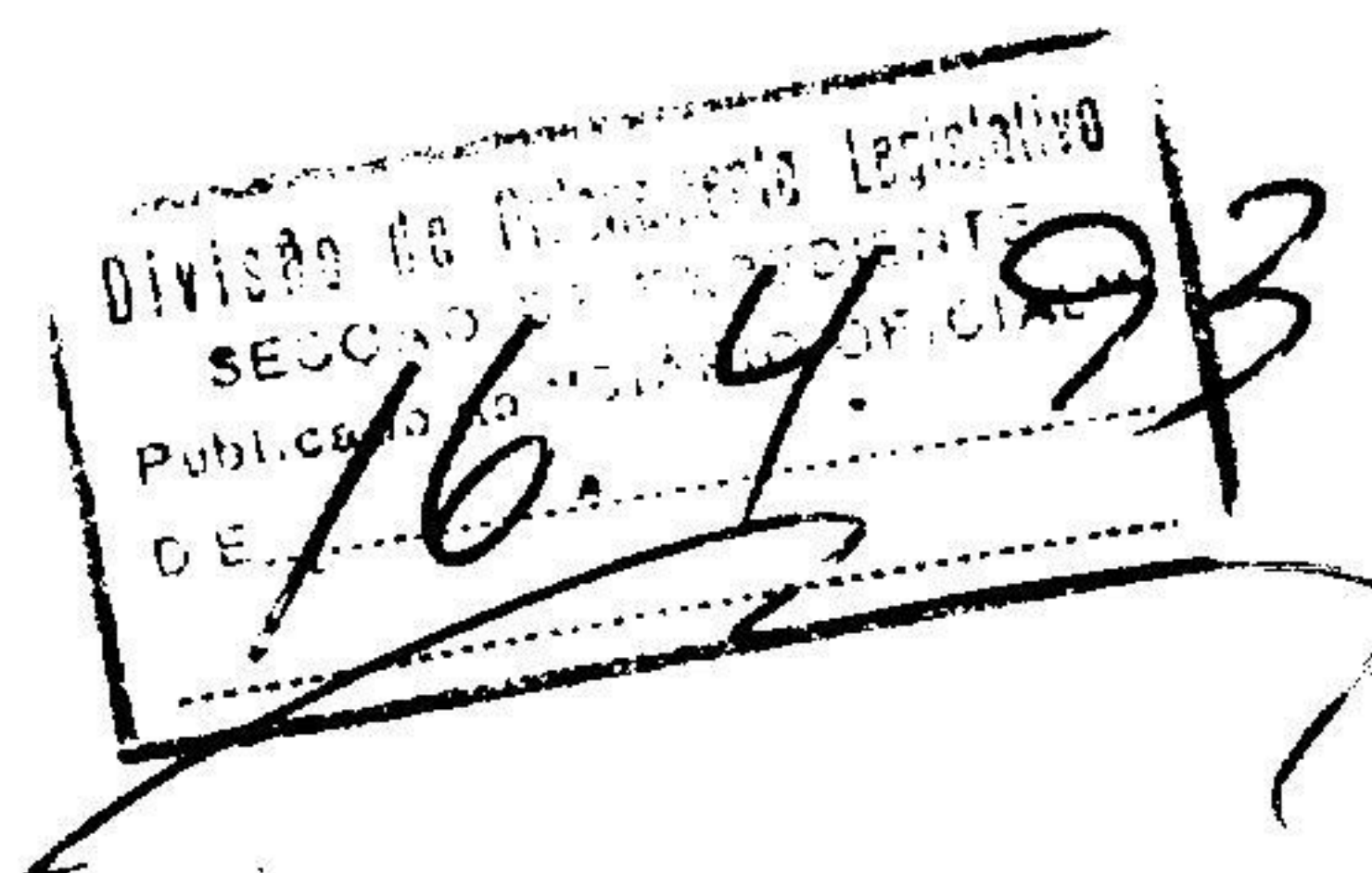
fls. 2.

03 de setembro de 1982, cercado do carinho e do conforto de seus amigos e familiares, deixando um exemplo de trabalho e de coragem para ser seguido pelas gerações futuras.

Sala das Sessões em,

Deputado FRANCISCO BEZERRA DE MELO

Depto. de Documentação Legislativa
Nota: 151 41 93
12.10.82



Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 152 da
consolidação da Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias 95º a 103º Sessão:
Oculuários (e 19/4-26-4-1993), não tendo
recebido substitutivo
que seguem juntados às fls. de n.ºs a

D. O. L. 271 abril 1993

clg

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça,
II) Educação (art. 33, "I, c/c").

27 abril / 1993
[Assinatura]

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 29 / 4 / 93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 29 / 04 / 93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Osvaldo Vianna Botelho

em prazo para devolução dentro de 10 dias

05 / 05 / 93

Presidente

JUNTADA - Segue 01 fls
numeradas sob n.º 03

PROT, Regu. Retirada
Em 17/08/93 ASS [Assinatura]